



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 28

- LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 17 DE MAIO DE 1.993 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO AO FECHAMENTO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o FECHAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES neste Município, na conformidade dos recursos recebidos.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber recursos financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até o limite previsto na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir a maior dos repasses, em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



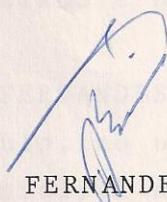
Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 17 DE MAIO DE 1.993 -

Cont. Fls. 02

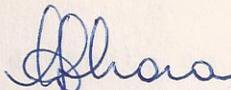
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de maio de 1.993



JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de maio de 1.993.



LAURA DE SOUZA LARA

Enc. do Setor Administrativo